



**LEI Nº 1.867 - 03 / 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO A ESTRADA MUNICIPAL, e dá outras providências.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, imóvel de **1.013,20m<sup>2</sup>** (hum mil e treze metros e vinte decímetros quadrados), parte da matrícula nº 33.831, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, RS, de propriedade de Hugo Klein CPF nº 100.974.810-68 e Elzira Klein, CPF nº 892.640.020-49, residentes e domiciliados na Linha 31 de Outubro, interior do município de COLINAS, RS.

**Art. 2º** - O referido imóvel, localizado na Linha 31 de Outubro, neste município de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, resulta de processo de desmembramento e se destina à utilização pública, na condição de estrada municipal.

**Art. 3º** - Eventuais custos decorrentes da regularização e averbações no Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 23 de maio de 2019.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**Alécio Weizenmann**  
Secretário de Administração e Fazenda